



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 848, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, até 10(dez) funcionários para atender necessidade nas Minas do Camaquã.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, até 10(dez) funcionários para atenderem necessidades emergentes nas Minas do Camaquã.

Art.2º - Os contratados terão como vencimento o mesmo padrão dos servidores municipais que exercem atividades similares na sede.

Art.3 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

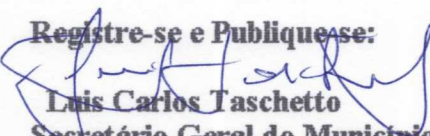
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31.12.97.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e seis(26) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete(1997).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 03 / 97

